



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência



### DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1885, DE 10 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre as atribuições e a atualização da composição do Grupo de Pesquisas Judiciárias do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 202206000343884,

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n.º 462, de 06 de junho de 2022, que dispõe sobre a gestão de dados e estatística, cria a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ) e os Grupos de Pesquisas Judiciárias (GPJ) no âmbito do Poder Judiciário e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução CNJ n.º 331/2020, que institui a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud) como fonte primária de dados do Sistema de Estatística do Poder Judiciário (SIESPJ) para os tribunais indicados nos incisos II a VII do art. 92 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a relevância do uso das informações da base DataJud para a produção de diagnósticos sobre o Poder Judiciário nacional e local;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica alterado o artigo 2º do Decreto Judiciário nº 2084/2022, para estabelecer a nova composição do Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ), de caráter permanente, que integrará a Rede de Pesquisas Judiciárias (RPJ), coordenada pelo Departamento de Pesquisas Judiciárias do Conselho Nacional de Justiça



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

### Gabinete da Presidência



(DPJ/CNJ), composta pelos seguintes integrantes:

- I – **Dr. REINALDO DE OLIVEIRA DUTRA**, Juiz Auxiliar da Presidência;
- II – **DAHYENNE MARA MARTINS LIMA ALVES**, Secretária-Geral da Presidência;
- III – **ANTÔNIO PIRES DE CASTRO JÚNIOR**, Diretor de Inteligência Artificial, Ciência de Dados e Estatística;
- IV – **DIEGO CÉSAR SANTOS**, Diretor de Planejamento e Inovação;
- V – **CLÉCIO SILVA MARQUEZ**, Diretor de Planejamento e Programas da Corregedoria-Geral da Justiça;
- VI – **JOÃO MARCOS ROCHA FERREIRA**, Analista Judiciário lotado na Diretoria de Inteligência Artificial, Ciência de Dados e Estatística, com formação em estatística e/ou ciência de dados;
- VII – **ANA CLÁUDIA BASTOS LOUREIRO MONÇÃO**, Analista Judiciária lotada na Diretoria de Tecnologia da Informação;
- VIII – **JAQUELLINE MARTINS E SILVA**, Coordenadora de Inteligência e Inovação.
- IX – **BRENNA MARTINS DA SILVA**, Assessora da Secretária-Geral da Presidência.

#### **Art. 2º** Compete ao Grupo de Pesquisas Judiciárias (GPJ):

- I – zelar pela consistência e integridade das bases de dados dos tribunais;
- II – supervisionar as remessas de dados ao CNJ, assegurando a consistência da informação e o envio nos prazos estabelecidos;
- III – realizar, fomentar e apoiar estudos e diagnósticos de interesse da Presidência do Tribunal ou do CNJ, utilizando, sempre que possível, a base DataJud como fonte primária de dados do SIESPJ;
- IV – observar os padrões de conceitos e parâmetros estabelecidos para o SIESPJ na produção de dados estatísticos;
- V – fornecer subsídios técnicos para a formulação de políticas judiciárias



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

### Gabinete da Presidência



locais;

VI – disseminar informação e conhecimento por meio de publicações, seminários e outros canais;

VII – estabelecer, sempre que necessário, redes de articulação com as escolas judiciais, centros de inteligência, laboratórios de inovação, universidades e instituições de pesquisa;

VIII – fomentar a produção de pesquisas empíricas em direito em parceria com instituições de ensino superiores locais;

IX – garantir a utilização da versão mais recente das TPUs nos sistemas processuais, conforme atualizações do CNJ;

X – observar o Modelo de Transmissão de Dados (MTD) e as especificações de envio e funcionalidades da base DataJud;

XI – supervisionar a instalação e implantação de instrumentos de coleta de dados;

XII – atuar no processo de qualificação dos dados dos sistemas processuais, para realizar toda e qualquer ação necessária ao saneamento do DataJud e dos demais instrumentos de coleta de dados, garantindo a integridade e confiabilidade dos dados recepcionados pelo CNJ; e

XIII – elaborar, publicar e enviar anualmente à Presidência do Tribunal e ao DPJ, até o dia 30 de março do ano subsequente, o relatório das atividades do GPJ do ano anterior, com a descrição das atividades, os diagnósticos e as pesquisas realizadas, bem como o plano de ação com as atividades previstas para o ano corrente.

**Parágrafo único.** As pesquisas, estudos e diagnósticos do GPJ deverão estar alinhados à Estratégia Nacional do Poder Judiciário e ao Planejamento Estratégico do Tribunal.

**Art. 3º** O GPJ contará com o apoio de unidade técnica especializada em estatística e ciência de dados.



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

### Gabinete da Presidência



**Art. 4º** Compete a essa unidade, em parceria com a Tecnologia da Informação:

I – extrair, tratar, consolidar e enviar os dados estatísticos e as bases de dados ao CNJ;

II – desenvolver e implementar medidas para saneamento e correção dos dados, sempre que necessário;

III – coletar, tratar, consolidar e enviar dados demandados pelo DPJ;

IV – apresentar os dados por meio de relatórios, painéis ou outros mecanismos de publicidade e disponibilização da informação;

V – subsidiar tecnicamente o GPJ na execução de suas atividades;

VI – subsidiar tecnicamente a alta administração na gestão, organização e validação de bases de dados, produção de estatísticas e elaboração de diagnósticos relacionados ao seu negócio e à sua estratégia; e

VII – validar e conferir toda e qualquer remessa de dados ao CNJ, como mecanismo de verificação e garantia da consistência da informação prestada.

**Art. 5º** Revogam-se os Decretos Judiciários nº 1.076/2023 e o nº 1.268/2024.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente*.

**Desembargador LEANDRO CRISPIM**  
Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 104943360633 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202206000343884 (Evento nº 133)

**GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM**

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 10/04/2025 às 12:05

